



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 10/11/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editais@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de seringa descartável de 10 ml sem agulha.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos I e II deste Aviso.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editais@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária da Saúde



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação n° 4647/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa por meio de processo de dispensa de licitação para o fornecimento de seringa descartável de 10 ml sem agulha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47226	Seringa descartável 10 ml, sem agulha. Código catálogo de materiais BPS: BR 439626	UN	70.000,00	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
TOTAL GERAL:					R\$ 20.300,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
- 1.3.2 Pesquisa de Preços;
- 1.3.3 Solicitação e planilha quantitativa;
- 1.3.4 Ato de designação dos fiscais de contrato.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.3 Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, n° 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2.4 Qualificação técnica

A empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados como requisito para contratação.

- 2.4.1 Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- 2.4.2 Cópia da Licença Sanitária contratada;
- 2.4.3 Cópia do registro do produto na ANVISA vigente e sem restrições.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O documento Planilha de Formação de Preços (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais servirão para definição da empresa a ser contratada.

3.2.1 Os preços foram obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação via correio eletrônico.

3.2.2 Atualmente está vigente a ata de registro de preços nº 428/2025, com material empenhado e saldo, porém a empresa não efetuou nenhuma entrega até o presente momento, ocasionando desabastecimento total da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Também foi solicitado abertura de processo administrativo sancionador sob o SEI nº 01.14.004889/2025-83.

3.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto ou pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.3.1 O orçamento foi realizado de maneira independente, possuindo informações características de acordo com a necessidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A fundamentação da contratação por dispensa de licitação se dá em virtude da atual empresa a qual o município possui Ata de registro de preços assinada, não realizou a entrega de nenhum empenho desde o mês de junho/2025, não respondendo mais às tentativas de contato realizadas através de aplicativo WhatsApp, ligação telefônica e correio eletrônico.

4.2 A necessidade identificada diz respeito ao atendimento das rotinas assistenciais e dos procedimentos de saúde realizados nas unidades de saúde, sendo imprescindível a disponibilidade de materiais específicos para a correta execução dessas atividades. Entre os materiais necessários, destaca-se o item seringa, que é indispensável para a aplicação precisa de medicamentos, realização de coletas, administração de vacinas e outros procedimentos fundamentais na promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários. Esta necessidade está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa garantir o adequado funcionamento do serviço de saúde prestado à população, proporcionando insumos essenciais ao cuidado do paciente, à segurança dos processos assistenciais e ao cumprimento de protocolos institucionais.

Sua principal importância está na segurança e na prevenção de infecções, tanto para o paciente quanto para o profissional de saúde, por ser de uso único, a seringa descartável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

elimina o risco de contaminação cruzada, ou seja, a transmissão de doenças infecciosas por meio do reuso inadequado de materiais. Essa característica é essencial no controle de infecções causadas por vírus como HIV, hepatites B e C, entre outros agentes patogênicos. Além disso, as seringas descartáveis garantem precisão na dosagem de medicamentos e maior conforto durante os procedimentos, como aplicações de vacinas, anestésias, coletas de sangue e administração de medicamentos intravenosos ou intramusculares.

4.3 O município de Toledo possui população de 150.470 mil habitantes conforme o CENSO 2022 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE). Com o número populacional crescente e consequente número de usuários do Sistema Único de Saúde crescente no município, as demandas a serem atendidas aumentam também em sua diversidade e complexidade. O produto de que se trata esse termo é indispensável para manter os atendimentos em saúde pública deste município, sendo que sem o mesmo, não é possível assegurar assistência básica ao usuário do Sistema Único de Saúde, tampouco instrumentalizar o profissional de saúde desta Secretaria. São itens essenciais para a rede de assistência à saúde básica e também de urgência e emergência.

4.4 O atendimento da necessidade colabora diretamente para a efetivação da assistência à saúde e para a preservação do bem-estar coletivo, possibilitando que as equipes de saúde disponham de materiais críticos para a execução segura e eficaz de procedimentos clínicos. Dessa forma, reforça-se a responsabilidade institucional em prover condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar qualidade nos serviços disponibilizados à população.

4.5 O material foi licitado no pregão eletrônico nº 20/2025 realizado na data de 06/05/2025 no qual a empresa vencedora não atendeu até o momento nenhuma entrega dos itens empenhados, ocasionando desabastecimento total do insumo na CAF. Foram realizadas inúmeras tentativas de contato com a empresa através de telefonemas, mensagens, e-mails e notificações preliminares e os retornos que ocorriam no princípio com relatos que seriam entregues os empenhos, não foram efetivados.

4.6 O descumprimento da empresa sobre a Ata de Registro de Preços ocasionou desabastecimento total do estoque de seringa de 10ml. Em vista da situação emergencial instalada, foram realizados empréstimos do item com outro município da região para suprir minimamente a demanda da rede de urgência, enquanto mantinham-se as tentativas de recebimento pelo fornecedor, porém a empresa não tem mais respondido as cobranças.

4.7 Ressaltamos que trata-se de um caso excepcional, pois o Município tem a praxe de se utilizar de atas de registro de preço para realizar esse tipo de contratação.

4.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 28 de janeiro de 2025, edição 4226 sob o item 19.14.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A contratação de empresa através de processo de dispensa de licitação de seringa descartável de 10 ml é uma solução pontual e emergencial para as necessidades da Secretaria de Saúde.

5.2 Será necessário a elaboração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços afim de proporcionar disputa de preços por amplo leque de fornecedores, adequando quantitativo e propiciando economia ao município, possibilitando que a entrega seja realizada de forma parcelada, sem riscos de vencimento de produto, armazenamento inadequado devido espaço físico e sem comprometimento orçamentário.

5.2.1 Processo será registrado com a SSM nº 2337/2025 do SCP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 6.1.1 Sustentabilidade: A licitante deve atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.
- 6.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo.
- 6.1.3 Da vedação de contratação de marca/produto: Não haverá vedação de marca/produto para esta contratação.
- 6.1.4 Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
- 6.1.5 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.1.6 Garantia contratual: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de material de consumo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias úteis contados do envio das notas de empenho via correio eletrônico, em remessa única.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 O item deverá ser entregue no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670 esquina com a Rua Santo Ângelo, Jardim Gisela, CEP: 85905-625, respeitando o seguinte horário: de segunda a sexta-feira das: 08h às 11h:30min e das 13h às 17h.

7.5 Deverá ser respeitado o prazo de validade do produto de no mínimo 75% da validade total a partir da entrega do produto, os produtos entregues com validade inferior só serão aceitos mediante carta de comprometimento de troca sem exigência de comunicado prévio.

7.6 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pela equipe de servidores da CAF para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho.

7.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.7.1 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7.2 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.4 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

8.7.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.8 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.7.9 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 01/2023 e 02/2025 da Secretaria da Fazenda (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

8.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Antecipação de Pagamento

8.9.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento a prestação dos serviços.

9. DO REAJUSTE

9.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/10/2025.

9.2 Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, o preço inicial será reajustado mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.1 O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

13.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 Multa:

15.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.3.3 Indenizações e multas.

17. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69>

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275>

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64>



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Saúde.

18.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação 4647/2025”.

Toledo, datado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)
AMANDA ARALDI
Enfermeiro I
Matrícula 887821

(assinatura eletrônica)
ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária da Saúde
Ordenadora da despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Carmelita Nodai, nº 132 – Toledo/ PR – (45) 3196-3000
www.toledo.pr.gov.br saude@toledo.pr.gov.br

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64

Assinaturas

Página: 1



Documento: 46875/2025 - Termo de referência seringa 1.2.pdf

Data: 04/11/2025 15:17:41

Assinatura avançada realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3c529e4f-1d88-4bfb-9b80-67234271cb69

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64

Assinaturas

Página: 1



Processo: 17335/2025 Data: 03/11/2025 13:43:09
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Descrição: SSM 4647/2025 - Saúde - seringa de 10 ml

Assinatura avançada realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: f752939d-8a67-4ce2-b643-bce97f63f275

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria demandante:
Secretaria da Saúde – solicitação nº 4647/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada diz respeito ao atendimento das rotinas assistenciais e dos procedimentos de saúde realizados nas unidades de saúde, sendo imprescindível a disponibilidade de materiais específicos para a correta execução dessas atividades. Entre os materiais necessários, destaca-se o item seringa, que é indispensável para a aplicação precisa de medicamentos, realização de coletas, administração de vacinas e outros procedimentos fundamentais na promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários. Esta necessidade está diretamente relacionada ao interesse público, pois visa garantir o adequado funcionamento do serviço de saúde prestado à população, proporcionando insumos essenciais ao cuidado do paciente, à segurança dos processos assistenciais e ao cumprimento de protocolos institucionais.

Sua principal importância está na segurança e na prevenção de infecções, tanto para o paciente quanto para o profissional de saúde, por ser de uso único, a seringa descartável elimina o risco de contaminação cruzada, ou seja, a transmissão de doenças infecciosas por meio do reuso inadequado de materiais. Essa característica é essencial no controle de infecções causadas por vírus como HIV, hepatites B e C, entre outros agentes patogênicos. Além disso, as seringas descartáveis garantem precisão na dosagem de medicamentos e maior conforto durante os procedimentos, como aplicações de vacinas, anestésias, coletas de sangue e administração de medicamentos intravenosos ou intramusculares.

2.1 Justificativa para a contratação

O município de Toledo possui população de 150.470 mil habitantes conforme o CENSO 2022 (Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE).

Com o número populacional crescente e conseqüente número de usuários do Sistema Único de Saúde crescente no município, as demandas a serem atendidas aumentam também em sua diversidade e complexidade.

O produto de que se trata esse estudo é indispensável para manter os atendimentos em saúde pública deste município, sendo que sem o mesmo, não é possível assegurar assistência básica ao usuário do Sistema Único de Saúde, tampouco instrumentalizar o profissional de saúde desta Secretaria. São itens essenciais para a rede de assistência à saúde básica e também de urgência e emergência.

O atendimento da necessidade colabora diretamente para a efetivação da assistência à saúde e para a preservação do bem-estar coletivo, possibilitando que as equipes de saúde disponham de materiais críticos para a execução segura e eficaz de procedimentos clínicos. Dessa forma, reforça-se a responsabilidade institucional em prover condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar qualidade nos serviços disponibilizados à população.

O material foi licitado no pregão eletrônico nº 20/2025 realizado na data de 06/05/2025 no qual a empresa vencedora não atendeu até o momento nenhuma entrega dos itens empenhados, ocasionando desabastecimento total do insumo na CAF. Foram realizadas inúmeras tentativas de contato com a empresa através de telefonemas, mensagens, e-mails e notificações preliminares e os retornos que ocorriam no princípio com relatos que seriam

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

entregues os empenhos, não foram efetivados.

O descumprimento da empresa sobre a Ata de Registro de Preços ocasionou desabastecimento total do estoque de seringa de 10ml. Em vista da situação emergencial instalada, foram realizados empréstimos do item com outro município da região para suprir minimamente a demanda da rede de urgência, enquanto mantinham-se as tentativas de recebimento pelo fornecedor, porém a empresa não tem mais respondido as cobranças.

Apesar dos empréstimos realizados, a quantidade é insuficiente para atender a demanda habitual de abastecimento de todas as unidades de saúde. As seringas são utilizadas rotineiramente em todos os locais para administração de medicamentos, coletas, procedimentos médicos e de enfermagem, não sendo possível substituir por outro tipo de insumo.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O objeto a ser adquirido está contemplado no Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual (PCA) para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023, sendo mantidos no PCA de 2025 publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo na data de 27 de dezembro de 2024 e em nova publicação ocorrida em 28 de janeiro de 2025, edição 4226, registrada sob o item 19.14 (Saúde).

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A necessidade disposta neste documento tem previsão no planejamento orçamentário conforme relação abaixo:

- a) **Projetos-Atividades da Secretaria da Saúde:** 161 Implementação Serviços Básicos de Saúde nas Unidades de Saúde; 173 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento; 174 Manutenção do Pronto Atendimento Municipal.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A aquisição proposta neste ETP é obrigatória para a manutenção de todos os serviços de saúde da rede municipal por se tratar de insumo básico, não havendo programas ou convênios relacionados.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

A contratação para fornecimento de materiais para saúde é recorrente, sendo o último pregão realizado de nº 20/2025 com abertura em 06/05/2025 e homologação em 27/05/2025.

As inconsistências mais recorrentes que são encontradas nas contratações é a falta de atenção dos fornecedores quanto aos descritivos dos produtos nos editais entregando após o empenho produtos incorretos e o descumprimento das entregas nos prazos contratados.

Em se tratando do item em questão, a empresa vencedora não realizou a entrega de nenhum dos empenhos emitidos desde o início da execução da Ata, inicialmente alegando que o produto seria entregue, fato que vem se arrastando há meses sem resolução.

Também é observado com frequência a solicitação de reequilíbrio de preços logo após a homologação do pregão, como consequência de lances muito abaixo dos preços de

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

abertura e a solicitação de troca de marcas.

Para diminuir essas inconsistências, durante a elaboração do processo licitatório são revistos os descritivos que necessitam melhoria e adequação.

Também é realizada análise minuciosa dos preços item a item, comparando com preço praticado anteriormente, preço atual pesquisado e inserido sempre margem acima para que os fornecedores consigam competir com bons produtos e manter o preço da disputa até o final da vigência do contrato.

Quanto à qualidade, são exigidos na maioria dos lotes apresentação de documentação técnica. Essa documentação é comparada com a marca da proposta do licitante, sendo que devem ser compatíveis. Na exigência de documentação técnica, a equipe consegue averiguar se o produto ofertado atende ao descritivo do edital e assim, diminuindo os problemas com entregas incorretas.

Também se identifica dificuldade no contato com o fornecedor para envio dos empenhos. Sendo necessário contato além do contato via e-mail e ligações telefônicas inúmeras vezes até que se obtenha retorno dos mesmos. Uma alternativa que foi elaborada foi a criação do WhatsApp da Central de Abastecimento Farmacêutico para entrar em contato com os fornecedores, assim como quando identificado que uma empresa faz parte de um grupo de outras empresas, é tentado entrar em contato com as mesmas até que se obtenha retorno da empresa efetivamente contratada.

Muitos produtos são entregues com divergência do descritivo ou até mesmo com marca diferente do empenho, ocasionando transtorno até a sua resolução, com retenção de nota fiscal, recolhimento do produto e desabastecimento de estoque. Quando ocorre, a equipe entra em contato imediato com o fornecedor, afim de que o mesmo tome as providências de resolução o quanto antes, porém, em muitos casos, a situação se prolonga por semanas.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

Os produtos deverão atender o descritivo e possuir registros que forem necessários, conforme descrito a seguir.

- Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- Cópia da Licença Sanitária da licitante, da fabricante ou da importadora;
- Cópia do registro do produto na ANVISA.

O produto não pode possuir registro de pendência na ANVISA como retenção, suspensão, cancelamento, etc.

Após contratada, a realização do transporte é de responsabilidade total da empresa, assim como os volumes que devem estar bem acondicionados, em embalagens íntegras que garantam que não tenham ocorrido danos durante o transporte bem como na descarga.

É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até cinco (5) dias úteis.

Deverá ser respeitado o prazo de validade do produto de no mínimo 75% da validade total a partir da entrega do produto, os produtos entregues com validade inferior só serão aceitos mediante carta de comprometimento de troca sem exigência de comunicado prévio.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1** Levantamento de mercado referente a aquisição de seringa descartável de 10 ml sem agulha para atender às demandas da secretaria de saúde, consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

solução a contratar.

- 3.2** Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas outros órgãos e entidades da Administração Pública através do Sistema Banco de Preços, portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Plataforma BLL, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal, foram identificadas duas soluções para o objeto em questão:
- Contratação de empresas por dispensa de licitação;
 - Contratação de empresas por pregão eletrônico com sistema de registro de preços.
- 3.3** A alternativa **“a) Contratação de empresas por dispensa de licitação”** utilizada como aquisição de insumos em situações emergenciais para entrega com tempo reduzido afim de atender uma demanda específica, na qual aguardar todo o trâmite de um processo licitatório pode comprometer a assistência nos serviços a que se destina o insumo. Como ponto negativo pode ser o valor do produto mais elevado do que se fosse adquirido por processo licitatório, devido também ao quantitativo ser inferior e o comprometimento orçamentário.
- 3.4** Alternativa **“b) Contratação de empresas por pregão eletrônico com sistema de registro de preços”** habitualmente mais utilizada para atender às demandas de rotina em aquisições programadas pelo Órgão anualmente, mostrando-se melhor no ponto de vista econômico quanto prático, uma vez que essa alternativa conta com um grande número de potenciais fornecedores e com baixo risco de vencimento de produtos por quantitativo comprado em parcelas, além de garantir armazenamento adequado dos mesmos conforme espaço físico da Central de Abastecimento. A desvantagem para esse estudo refere-se ao tempo dispendido para a publicação da contratação e disputa.
- 3.5** Em outras palavras, após análise das soluções acima descritas, e considerando a necessidade emergencial da Secretaria de Saúde, para suprimento da Central de Abastecimento, opta-se pela realização de uma contratação de empresa na modalidade dispensa de licitação, por ser mais célere e por se tratar de aquisição de um único produto.
- 3.6** O estudo de alternativas e meios de contratação foram realizados de forma simples para essa contratação, devido à baixa complexidade técnica deste tipo de compra, bem como por ser material de uso habitual. Ademais, é um produto encontrado com facilidade no mercado e que não tem a necessidade de desenvolvimentos técnicos e adaptativos.
- 3.7** Por fim ressaltamos que para chegar à solução ora escolhida, foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar alternativas que melhor atendessem às necessidades das secretarias do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

- 4.1** A contratação de empresa através de processo de dispensa de licitação para o fornecimento de seringa descartável de 10 ml constitui uma solução pontual e emergencial para atender às necessidades imediatas da Secretaria de Saúde. Entretanto, será necessário a elaboração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com o objetivo de possibilitar ampla disputa entre fornecedores, adequar o quantitativo às demandas reais e promover economia ao município.
- Essa medida permitirá que as entregas sejam realizadas de forma parcelada, evitando riscos de vencimento de produtos, armazenamento inadequado devido ao

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

espaço físico limitado e comprometimento orçamentário.
Conforme disposto no item 3.6 deste estudo a modalidade escolhida para a contratação é a Dispensa de Licitação, sendo o critério de escolha da empresa fornecedora o menor preço e a disponibilidade de entrega imediata.

4.2 Estimativa das quantidades

4.2.1 A quantidade de seringa foi definida com base no histórico da licitação PE 20/2025 elaborada anteriormente e consumo, com previsão para 3 (três) meses, tempo estimado para a elaboração de pregão eletrônico, garantindo abastecimento mínimo do estoque.

4.2.2 As estimativas para a Secretaria de Saúde foram calculadas considerando o consumo dos produtos em 24 meses através do relatório de consumo médio mensal do sistema SigSaúde e a quantidade licitada e empenhada até o momento no PE 20/2025. Ressaltando que a empresa vencedora do item no certame não realizou a entrega de nenhum empenho emitido do mês de junho até o momento.

MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DE SAÚDE									
MEMÓRIA DE CÁLCULO									
CÓDIGO	PRODUTO	LICITADO PE 20/2025 (unidades)	EMPENHADO	CONSUMO MENSAL 2023 A 2025 (unidades)	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL X 12 (unidades)	ESTIMATIVA CONSUMO X 3 MESES	RECEBIDO	EMPRESTIMO EMERGENCIAL REALIZADO	ESTIMATIVA DISPENSA (unidades)
47226	Seringa descartável 10 ml, sem agulha.	150.000	100.000	15.780	189360	47340	0	15.000	70.000
AMANDA ARALDI ENFERMEIRO I MATRÍCULA 887821									

4.3 Estimativa do preço da contratação

4.3.1 O preço estimado para a contratação a que se refere este ETP é de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), conforme valores apostos abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
47226	Seringa descartável 10 ml, sem agulha. Código catálogo de materiais BPS: BR 439626	UN	70.000,00	0,29	20.300,00
				TOTAL GERAL	20.300,00

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Por se tratar de uma situação emergencial com quantitativo reduzido de um único material, não há viabilidade no parcelamento da contratação. Trata-se de uma única empresa a ser contratada, a qual deverá realizar a entrega total das seringas em uma única remessa, sem prejuízo para a Administração.

5.1 A contratação será global.

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de aquisição em parcela única de seringas de 10 ml faz-se apenas necessário organização do espaço físico para armazenamento.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição por dispensa de licitação obter um mecanismo ágil e seguro para abastecimento do estoque do insumo em caráter e assegurar a assistência à saúde no âmbito SUS do município de Toledo.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a aquisição proposta é VIÁVEL, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria e economicamente viável, dado o valor unitário do orçamento e o valor contratado anteriormente. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

Responsável pela elaboração:

AMANDA ARALDI

Enfermeiro I

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

ELOI ITALO GROELER

Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde

ADRIANE MONTEIRO SANTANA

Secretária de Saúde

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64

Assinaturas

Página: 1



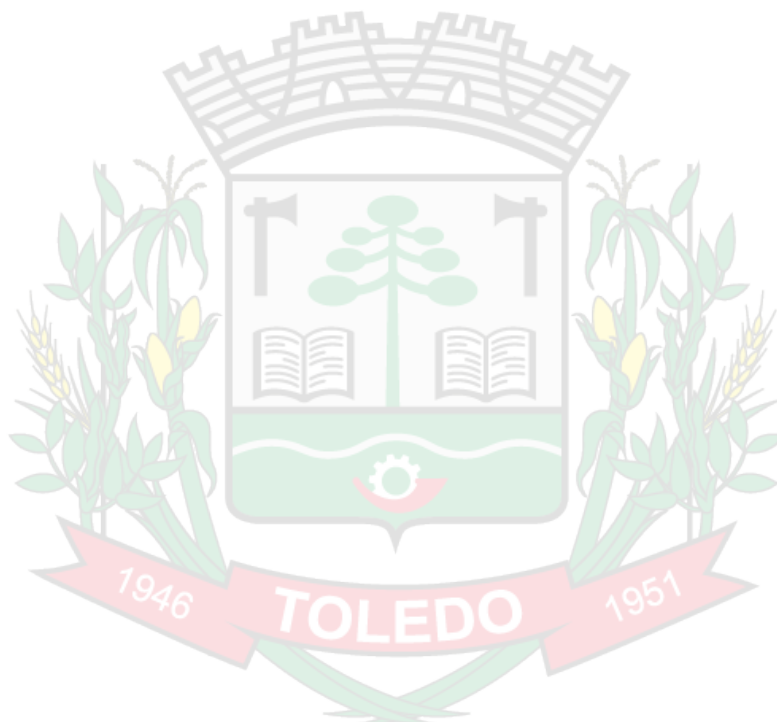
Documento: 46874/2025 - ETP seringa 1.2.pdf

Data: 04/11/2025 15:17:17

Assinatura avançada realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16.

Assinatura avançada realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 15:17:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 04/11/2025 15:23:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 04/11/2025 16:47:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. AMANDA ARALDI em 04/11/2025 15:19:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 889a3f92-43ec-4bae-9676-df6359204434

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64

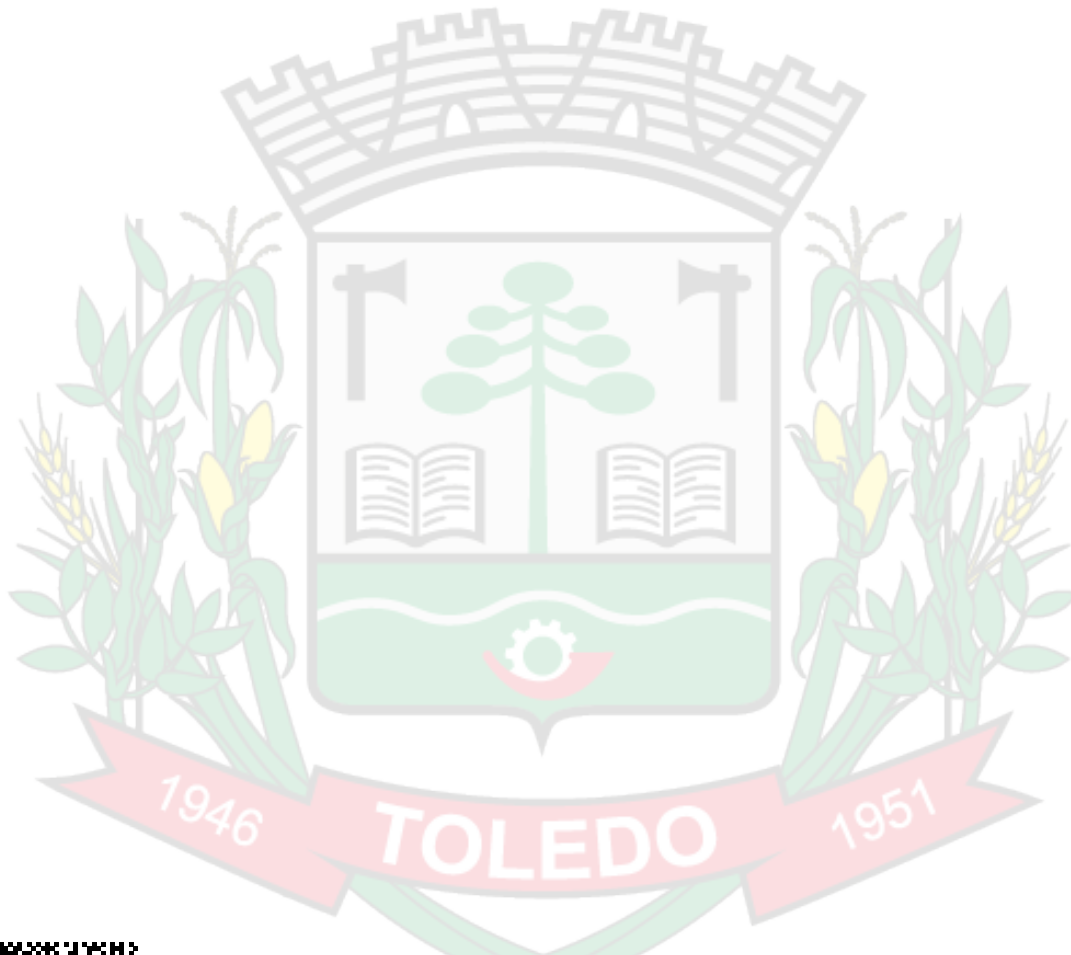
Assinaturas

Página: 1



Processo: 17335/2025 Data: 03/11/2025 13:43:09
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Contato: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Descrição: SSM 4647/2025 - Saúde - seringa de 10 ml

Assinatura avançada realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por Amanda Araldi em: 04/11/2025 17:03:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: AMANDA ARALDI em 04/11/2025 17:03:19. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 22e78d19-2773-47da-8842-81076434349e

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 05/11/2025 13:52:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Assinaturas

Página: 1



Documento: 47129/2025 - Aviso de Dispensa - Seringa descartavel 10 ml.pdf

Data: 05/11/2025 13:52:55

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 05/11/2025 16:50:07.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código 339d6b3d-6882-49be-892b-8ec371209c64